

Lei N° \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Vereadores do Salgueiro decreta -

Art. 1º - Fica concedida uma pensão mensal de R\$1.080,00 às antigas Professoras subvencionadas abaixo relacionadas:

- Art. 2º - 1- Antônia Pereira Leite;  
2- Maria José dos Santos;  
3- Inácia Umbelina de Barros.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965, ficando o Prefeito autorizado a compor na previsão das despesas para o próximo exercício a importância de correspondente a fim de fazer frente às despesas oriundas da concessão das pensões mencionadas.

Sala das Sessões, em 23 de Outubro de 1964.

Rubens Andrade \_\_\_\_\_

Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretário